

Prefeitura MUnicipal de Arapuã/PR

CNPJ/MF:01.612.388/0001-44

Rua Café Filho, s/n - Centro - CEP: 86884000 - BAIRRO: Centro

Fone/Fax: (043) 444-1230 - 444-1211 - 444-1257**

CONTRATO ADMINISTRATIVO 133/2017

Termo de Contrato que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA (PR), e a Empresa MARCOS DE SOUZA ALMEIDA COMERCIAL objetivando a aquisição de **COMPRA DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA O 2º SEMESTRE DO ANO DE 2017.**, conforme especificações no objeto do Pregão nº 43/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR), pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuã, sito a Rua Presidente Café Filho, s/nº, CNPJ/MF nº 01.612.388/0001-44, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº561.237.369-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº3.558.581-8SSP-PR, e a Empresa MARCOS DE SOUZA ALMEIDA COMERCIAL, com sede na RUA PRINCESA ISABEL, 2040 - CEP: 87114040 - BAIRRO: JD INDEPENDENCIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.664.617/0001-86, e Inscrição Estadual sob nº , representada por seu Proprietário, o Sr. MARCOS DE SOUZA ALMEIDA, inscrito no CPF/MF sob nº 022.578.369-01, e portador da Carteira de Identidade RG nº 67339975-SSP/PR, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do Edital Pregão nº 43/2017-PMA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-

ITENS	Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid ade de medida	Quantid ade	Preço unitário	Preço total
	LOTE: 001 - Lote 001 - NÃO PERECÍVEIS	7	24118	BISCOITO AGUA E SAL INTEGRAL 400 G Produto:contendo em sua formação farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico.Embalagem:Embalagem tipo flow Pack vedado hermeticamente, com dupla proteção (três pacotes), com capacidade para até	AGUIA SALT	PCT	40,00	4,52	180,80

			400g (quatrocentos gramas), sendo esta rotulada conforme legislação vigente. Validade: Mínimo de 6 (seis) meses no ato da entrega.						
LOTE: 001 - Lote 001 - NÃO PERECÍVEIS	9	24121	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400 G Produto: Biscoito salgado cream cracker, contendo como ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Contém glúten. Embalagem: Embalagem tipo flow Pack vedado hermeticamente, com dupla proteção (três pacotes), com capacidade para até 400g (quatrocentos gramas), sendo esta rotulada conforme legislação vigente. Validade: Mínimo de 6 (seis) meses no ato da entrega.	RACIN E	PCT	350,00	3,88	1.358,00	
LOTE: 001 - Lote 001 - NÃO PERECÍVEIS	19	24131	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 1 KG Produto: Farinha de mandioca torrada. Deverá conter na porção de 50g no mínimo o seguinte teor nutricional: 185 kcal, 45g de carboidratos, 1,0g de proteínas, 0g de gordura total, 0g de gordura saturada, 0g de colesterol, 2,9g de fibras e 0mg de sódio. Embalagem: Sacos de polietileno hermeticamente fechados contendo peso líquido de 1kg (um quilograma), rotulado conforme legislação vigente. Validade: Mínimo de 6 (seis) meses no ato da entrega.	MONSI L	PCT	50,00	6,17	308,50	

Duclio

A

LOTE: 001 - Lote 001 - NÃO PERECÍVEIS	27	24140	LEITE DE SOJA 1 L Produto:com 0% lactose e 0% colesterol e fonte de proteínas, cálcio, zinco e vitaminas A, B2, B6, B12, C, D, E e Ácido Fólico.Embalagem:Emb alagem de 1 litro. Validade mínima de 3 mês. Validade:Validad e mínima de 3 meses na data de entrega.	PURITY	CX	130,00	5,53	718,90
LOTE: 001 - Lote 001 - NÃO PERECÍVEIS	30	24143	LEITE UHT SEMIDESNATADO ZERO LACTOSE 1 L Embalagem:Embalage m tetra pak, com 1 L (um litro) Validade:Mínimo de 3 (três) meses na data da entrega	FRIME SA	CX	100,00	5,39	539,00
LOTE: 001 - Lote 001 - NÃO PERECÍVEIS	39	24152	QUEIJO RALADO 50 G Produto:tipo parmesão.Embalagem: Sacos de polietileno hermeticamente fechado, com capacidade para até 50g (cinquenta gramas), rotulado conforme legislação vigente.Validade:Mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega	SELET E	PCT	30,00	3,43	102,90
LOTE: 001 - Lote 001 - NÃO PERECÍVEIS	40	24153	SAL REFINADO IODADO 1 KG Produto:para consumo doméstico. Acondicionado em sacos polietileno, resistente e vedado, com 1 kg .Validade mínima de 23 meses a contar da data da entrega.Embalagem:Sa cos de polietileno hermeticamente fechado, com capacidade para até 1kg (um quilograma), rotulado conforme legislação vigente.Validade:Mínimo de 12 (doze) meses na data da entrega	UNIAO	PCT	150,00	1,47	220,50
LOTE: 001 - Lote 001 - NÃO PERECÍVEIS	41	24154	SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO 500 ML Produto:cuja composição haja suco de maracujá natural, conservantes benzoato de sódio, sorbato de	SERIG Y	FR	100,00	7,11	711,00

Doutor

A

			potássio e metabissulfito de sódio, acidulante ácido cítrico e estabilizante goma xantana. Rendimento mínimo de 5 litros. Embalagem: Frascos plásticos tipo pet com tampa que permita a perfeita vedação com capacidade para 500ml (quinhentos mililitros), rotulado conforme legislação vigente. Validade: Mínimo de 12 (doze) meses na data da entrega					
LOTE: 001 - Lote 001 - NÃO PERECÍVEIS	43	24156	VINAGRE DE ÁLCOOL 750 ML Produto: fermentado acético de álcool hidratado e água. Embalagem: Frascos plásticos tipo pet com tampa que permita a perfeita vedação com capacidade para 750ml (setecentos e cinquenta mililitros), rotulado conforme legislação vigente. Validade: Mínimo de 12 (doze) meses na data da entrega	HEININ G	FR	120,00	2,73	327,60
TOTAL								4.467,20



CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante-

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) A proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) A fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada-

A empresa contratada para entregar objeto do presente Contrato, obrigará-se-á:

- a) Entregar o objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da Ordem de Compra;
- b) Entregar o objeto no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Compra;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
- d) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a entrega do objeto deste Pregão, Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços de entrega, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Arapuã;
- e) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou a terceiros, quando da

[Handwritten signatures in blue ink]

- entrega dos produtos, objeto deste Pregão. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- f) Reparar corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos;
 - g) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA: Valor Contratual-

Pelo objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$4.467,20 (Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte Centavos) valor global dos lotes.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

O preço acima constante Cláusula Quarta, poderá ser reajustado mediante lavratura de Termo Aditivo deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Da Dotação Orçamentária-

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2230	06.003.12.306.0026.2033	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLAUSULA SÉTIMA: Da garantia dos objetos-

O prazo de garantia relativo ao objeto é conforme instituído pelo Imetro.

CLÁUSULA OITAVA: Do recebimento dos objetos-

Quando a entregue objeto ficar inteiramente concluído, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso II do Art.73, da Lei 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O recebimento em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso II, do Art.73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

Parágrafo Segundo: A Contratada obriga-se a entregar o objeto a que se refere este Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no Edital Pregão nº 43/2017, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, bem como será efetuado o pagamento após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Arapua.

CLÁUSULA NONA: Do local e prazo de entrega-

O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados pela Divisao de Compras . O prazo maximo para entrega dos produtos é de 05(cinco) dias, após a solicitação.

CLÁUSULA DECIMA: Do Pagamento-

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pela Unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Sanções Administrativas-
A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa:

- a) Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. De 18/07/2002, o detentor do contrato, em qualquer fase da licitação ou da execução dos contratos dela decorrente, com fraude.
- b) A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 publicada no DOU. De 22/06/1993.

PARAGRAFO ÚNICO: O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- c) multa de 0,33%(zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no Anexo I do Edital do Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento do contrato e aplicação de multa e demais sanções prevista no Edital.
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor de fornecimento e o cancelamento do contrato, caso este não atenda o disposto no sub-item 25.2 do edital.
- e) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Arapuã pelo período de até 5 (cinco) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e contraditório.
- f) O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientados pela Teoria da Imprevisão.
- g) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ao) sujeita(s), ainda a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- h) Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditórios e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Rescisão-

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das



hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Dados do Contrato-
Os dados do Contrato são decorrentes do Edital Pregão nº 43/2017-PMA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Vigência-
O presente Contrato terá a vigência da data da assinatura ate 25/07/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Casos Omissos-
Os casos omissos deste contrato rege-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo Edital Pregão nº 43/2017-PMA e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: Da Publicação-
O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA: Do Foro-
O foro do presente contrato será o da cidade de Ivaiporã (PR), Comarca de Ivaiporã (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

Arapuã-PR, 26/07/2017



DEODATO MATIAS

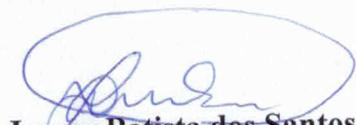
Contratante



**MARCOS DE SOUZA ALMEIDA
COMERCIAL**

**MARCOS DE SOUZA ALMEIDA
Contratado**

TESTEMUNHAS:



**Juarez Batista dos Santos
CPF: 028.491.999-31**



**José Manoel Claudemiro da Cruz
CPF: 632.050.689-04**

